



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº 063/2020

Constitui Comitê de Crise relacionada à Pandemia do COVID-19, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren-MT.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

Considerando a Portaria COFEN Nº 251/2020 que cria e constitui Comitê Gestor de Crise- CGC, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia de COVID-19, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais;

Considerando as previsões do Ministério da Saúde e das Autoridades Sanitárias quanto à aglomeração de pessoas;

Considerando a Portaria GBSES Nº 48 de 12 de fevereiro de 2020, que cria o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-ncov) no âmbito estadual para condução das ações referentes ao Novo Coronavírus (2019-ncov).

Resolve:

Art.1º - Designar os empregados públicos e os conselheiros abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, o Comitê de Crise relacionada à Pandemia do COVID-19.

- | | |
|---------------------------------------|--|
| a) Antônio César Ribeiro | Conselheiro Presidente |
| b) Lígia Cristiane Arfeli | Conselheira Secretária |
| c) Rodrigo Paulo Machado | Conselheiro Tesoureiro |
| d) Sirbene Nunes da Cunha | Conselheira Titular |
| e) Flaviana Alves dos Santos Pinheiro | Diretora de Gestão do Exercício Profissional |
| f) Thais Vasconcelos Araújo | Diretora Administrativa |
| g) Patricia Costa Oliveira Vilela | Coordenadora de Fiscalização |
| h) Nivaldo Romko | Procurador Geral |

Art. 2º - Compete ao Comitê de enfrentamento de Crise adotar, dentre outras, as seguintes providências e medidas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- a) Subsidiar a elaboração de alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres) para serem afixados em locais visíveis nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, para fornecer aos colaboradores e usuários das sedes administrativas instruções sobre higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse;
- I. Reforçar a orientação para a aplicação dos cuidados de proteção e prevenção nas dependências do Coren-MT, pelos empregados públicos, terceirizados, profissionais de enfermagem, colaboradores e público em geral nas áreas de atendimento;
 - II. Maior quantitativo de álcool gel à disposição nas áreas de atendimento ao público;
 - III. Intensificar a frequência de higienização e desinfecção das mesas e balcões de atendimento, corrimões e maçanetas das áreas de circulação, sanitários especialmente os do atendimento ao público externo e copa.
- b) Reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;
- c) Convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam integrar, a convite, o CC;
- d) Acompanhar a execução das medidas propostas pelas autoridades públicas e privadas em saúde e avaliar a necessidade de revisão e planejamento;
- e) Baixar instruções para a área de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem e para os profissionais de enfermagem, em conjunto com o Departamento de Gestão do Exercício Profissional do Coren-MT;
- f) Divulgar aos profissionais de Enfermagem e público em geral, através de nota Técnica, em conformidade com Centro de Operações de Emergências em Saúde Públicas do Mato Grosso – COE-MT, informações relativas à Emergência em Saúde Pública de importância Nacional;
- g) Monitorar as condições de trabalho dos profissionais de enfermagem do Estado do Mato Grosso;
- h) Encaminhar, periodicamente, as informações relevantes relacionadas a assistências de Enfermagem e as ações desenvolvidas pelo Coren-MT ao Comitê Gestor de Crise Cofen, ao COE-MT e as autoridades sanitárias que julgarmos necessárias;
- i) Propor, de forma justificada, as autoridades públicas e privadas da Saúde no âmbito do Estado do Mato Grosso:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- I. O acionamento de equipes de Enfermagem incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e lei do exercício profissional e resolução de dimensionamento;
- II. A aquisição de equipamentos de proteção individual e a contratação de serviços necessários para a atuação das equipes de saúde na Emergência em Saúde Pública de importância Nacional - ESPIN;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Cuiabá (MT), 19 de março de 2020.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária